



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 118/2007

EMENTA: Retificação do currículo do Curso de Especialização em Montagem Industrial e Fabricação Mecânica

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 010972/2004-55,

R E S O L V E:

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização em Montagem Industrial e Fabricação Mecânica compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Introdução à Gestão de Projetos	20			20
Materiais de Fabricação Mecânica	15	5		20
Gestão da Qualidade em Empreendimentos				20
Pintura Industrial	20	10		30
Processos de Fabricação por Usinagem	20			20
Soldagem	20	10		30
Metrologia Industrial	20			20
Instrumentação Industrial	20			20
Técnicas de Inspeção e Controle da Qualidade	20	10		30
Tubulações Industriais	20			20
Tópicos Especiais em Montagem Industrial e Fabricação Mecânica	30			30
Planejamento, Programação e Controle em Empreendimentos	30			30

Gestão de Suprimentos em Projetos	30			20
Gestão de Custos em Projetos	20			20
Gerenciamento de Riscos em Projetos	20			20
Contratação de Empreendimentos	20			20
Estatística	20			20
Movimentação e Lançamento de Cargas	20			20
Sistemas Elétricos Industriais	20			20
Montagem de Equipamentos Rotativos	20			20
Monografia	30			30
Totais	445	35		480

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de quatrocentos e sessenta horas.

Art. 3º - O Curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: dois semestres
- b) máxima: quatro semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os dois períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais um semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 08 de agosto de 2007

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor